

À
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
ILMO. SR. JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ,
Diretor-Presidente da ANAC

REF.: COVID-19 – Nova prorrogação da validade de licenças, habilitações técnicas e certificados médicos aeronáuticos

Prezados,

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico juridico@aeronautas.org.br, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Cmte. Ondino Dutra Cavaleiro Neto, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas¹.
2. Em razão da emergência de saúde pública causada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e da necessidade de preservação da segurança e saúde de servidores e regulados, a ANAC prorrogou por 120 dias a validade das licenças, habilitações técnicas e certificados médicos aeronáuticos de pilotos e comissários de voo de todo o país.

¹ Constituição Federal, Artigos 8º e 10, *in verbis*:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

3. As restrições impostas pelo Estado em função da pandemia, levaram a uma diminuição drástica de voos, em todo país, afetando aeronautas empregados em empresas de serviços aéreos regulares e não regulares, incluindo empresas de taxi aéreo, serviços aéreos especializados, bem como os serviços aéreos privados.
4. Atualmente, vivenciamos um cenário de retomada dos voos para os próximos meses, o que deve acontecer de forma progressiva, até atingirmos no próximo ano patamares próximos ao período pré-crise.
5. Ocorre que, neste cenário, grande parte dos aeronautas do país se beneficiaram da referida prorrogação por 120 dias da validade das licenças, habilitações técnicas e certificados médicos aeronáuticos, o que acarretará no vencimento concomitante destes documentos para um considerável número de tripulantes neste mês de junho de 2020.
6. Além dos transtornos que isso pode causar, muitos destes tripulantes permanecem com seus contratos de trabalho suspensos pela empresa, com a promessa de nos próximos meses retornarem ao desempenho de suas atividades profissionais.
7. Assim, muitos tripulantes se encontram nesta situação, para exemplificar, podemos mencionar os tripulantes da Latam Airlines Brasil, maior operador aéreo internacional do país, que serão prejudicados com o vencimento destes documentos, neste período, sendo extremamente necessário que a ANAC realize nova prorrogação por pelo mais 60 (sessenta) dias.
8. Em situação ainda mais delicada, se encontram alguns pilotos da aviação executiva e taxi aéreo, que possuem habilitação para aeronaves, cujo os simuladores se encontram em centros de treinamento localizados nos Estados Unidos da América.
9. Em razão do Brasil ser atualmente o epicentro da pandemia, os Estados Unidos restringiram a entrada de brasileiros no país, por tempo indeterminado, fazendo com que vários pilotos brasileiros e operadores aéreos nacionais fossem prejudicados, já que não conseguirão realizar as necessárias revalidações em simuladores deste país.
10. A ICAO estabeleceu um site de diferenças relacionadas à contingência (COVID-19) para facilitar o arquivamento temporário de diferenças por Estados para determinadas SARPs do Anexo 1 (Licenciamento) e Anexo 6 (Operações), porque ficou claro que os Estados podem não ter outra alternativa para manter a continuidade das operações aéreas durante a crise da pandemia.

11. A grande maioria dos Estados Membros da ICAO implementaram medidas temporárias para prorrogação da validade das licenças, habilitações técnicas e certificados médicos aeronáuticos de pilotos e comissários de voo, e notificou a diferença à ICAO, como fez também o Brasil. Observa-se, contudo, que a maioria dos Estados ainda não forneceu informações suficientes à ICAO.

12. Tais prorrogações foram e estão sendo aceitas pela grande maioria dos países, sem qualquer exigência adicional. As medidas temporárias implementadas pelos Estados, em razão da pandemia, podem durar até 31 de março de 2021.

13. Isto posto, ante ao claro risco de prejuízo aos tripulantes do país, bem como aos operadores aéreos, solicita-se que a ANAC tome as providências oportunas e urgentes para **novamente prorrogar a validade das habilitações, certificados, autorizações, averbações, credenciamentos, treinamentos e exames operacionais, para pelo menos mais 60 (sessenta) dias, em razão da pandemia de COVID-19.**

14. Com protesto da mais elevada estima e consideração, agradecemos pela atenção por ora dispensada e aguardamos uma resposta da agência, no prazo de sete dias.

Cordialmente,



Ondino Dutra Cavaleiro Neto

Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas
OD:DMJ